

XI. Programação e banco de dados voltado para redes de computadores;

XII. Segurança de redes de computadores;

XIII. Políticas de segurança de redes de computadores;

XIV. Projeto lógico e físico de redes de computadores;

XV. Configuração de dispositivos de redes de computadores;

XVI. Gerência e administração de redes de computadores;

XVII. Redes convergentes;

XVIII. Protocolos de redes de longa distância;

XIX. Tecnologias emergentes;

XX. Sustentabilidade e meio ambiente;

XXI. Gestão de projetos;

XXII. Governança corporativa e auditoria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 480, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. proativo na tomada de decisões;

II. colaborativo na condução de projetos de Tecnologia da Informação em ambientes corporativos;

III. crítico, analítico e lógico face aos desafios tecnológicos;

IV. inovador na aquisição e aplicação de recursos tecnológicos e na solução de problemas corporativos, com sensibilidade para as mudanças organizacionais;

V. ético e responsável frente às questões ambientais, sociais, profissionais e legais, prezando por esses valores no meio digital.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar oportunidades de melhorias nos processos de negócio e implantar soluções apoiadas pela Tecnologia da Informação;

II. selecionar, planejar e coordenar a implantação de sistemas de informação nas organizações;

III. diagnosticar a infraestrutura da empresa e implantar soluções de Tecnologia da Informação;

IV. configurar e manter recursos e serviços de comunicação e armazenamento de dados;

V. gerenciar e monitorar o funcionamento dos sistemas de informação nas organizações;

VI. alinhar a gestão da Tecnologia da Informação ao planejamento estratégico das organizações;

VII. garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, por meio da aplicação de princípios de segurança da informação.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Algoritmos;

II. Arquitetura de computadores;

III. Banco de dados;

IV. Engenharia de software;

V. Gerência de projetos;

VI. Gestão de pessoas;

VII. Gestão de serviços;

VIII. Gestão do conhecimento;

IX. Governança de tecnologia da informação;

X. Normas e padrões em tecnologia da informação;

XI. Processos organizacionais;

XII. Redes de computadores;

XIII. Segurança da informação;

XIV. Sistemas de informação gerenciais;

XV. Sistemas operacionais;

XVI. Ética, informática e sociedade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 481, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Educação Física, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Educação Física - Licenciatura, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Educação Física - graduação plena, Resolução CNE/CES nº 7, de 31 de março de 2004, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Educação Física - Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º As provas do Enade 2017, para as áreas que conferem diploma de Licenciatura, terão, em seu componente específico, 05 (cinco) questões de múltipla escolha referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Pedagogia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Educação Física - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista, sensível às diversas culturas de movimento humano e suas manifestações em diferentes contextos da Educação Básica;

II. humanista, crítico e reflexivo, com ação docente autônoma, fundamentada no rigor científico, na reflexão filosófica e na conduta ética;

III. comprometido com o processo educativo, com sua ação docente na Educação Física e com sua formação continuada;

IV. norteado por concepção interdisciplinar, que situe os conhecimentos da Educação Física no conjunto de saberes do contexto educacional, e comprometido com uma visão epistêmica de indissociabilidade entre teoria e prática.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Educação Física - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. analisar e avaliar a realidade social, priorizando o valor educativo das diversas manifestações do movimento humano;

II. intervir nos diferentes níveis da Educação Básica, integrando e mobilizando conhecimentos pedagógicos e técnico-científicos;

III. elaborar programas de Educação Física escolar, selecionando e articulando conteúdos de modo interdisciplinar e contextualizado;

IV. implementar programas de Educação Física escolar, por meio de métodos de ensino alinhados aos objetivos, conteúdos e recursos disponíveis;

V. participar de projetos pedagógicos, educacionais e da gestão escolar;

VI. avaliar os desdobramentos de um programa de intervenção de Educação Física escolar sobre um determinado grupo ou contexto;

VIII. analisar criticamente o seu desenvolvimento profissional frente à necessidade de formação continuada.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Educação Física - Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Dimensões filosóficas da Educação Física;

II. Dimensões sócio-históricas e antropológicas da Educação Física;

III. Dimensões morfofuncionais do movimento humano;

IV. Cinesiologia aplicada à Educação Física;

V. Cineantropometria aplicada à educação física escolar;

VI. Desenvolvimento e aprendizagem motora;

VII. Educação Física inclusiva;

VIII. Educação Física, modo de vida e promoção da saúde;

IX. Dimensões psicológicas na Educação Física;

X. Métodos e técnicas de pesquisa em Educação Física;

XI. Processos de ensino-aprendizagem e suas dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais na Educação Física escolar;

XII. Abordagens pedagógicas da Educação Física;

XIII. Teorias de aprendizagem e estilos de ensino;

XIV. Avaliação na Educação Física escolar;

XV. Manifestações do movimento humano: esporte, jogo, ginástica, lutas, práticas corporais de aventura, atividades rítmicas e expressivas;

XVI. Ludicidade, lazer, corpo e movimento;

XVII. Educação Física na contemporaneidade: mídia, meio ambiente, diversidade e gênero;

XVIII. Políticas públicas de educação, esporte, lazer e saúde.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 482, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia de Alimentos, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

§1º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

§2º No componente específico da prova de Engenharia de Alimentos, 10 (dez) questões de múltipla escolha serão referenciadas pela Portaria Enade 2017 da área de Engenharia.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e criativo na identificação e resolução de problemas tecnológicos, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais;

II. ético e humanista no atendimento às demandas da sociedade;

III. comprometido com sua atualização profissional;

IV. organizado, resiliente, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe, com visão multidisciplinar;

V. comprometido com a segurança alimentar.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, projetar e conceber processos, produtos e serviços de alimentos e bebidas;

II. implantar processos de produção de alimentos e bebidas;

III. coordenar projetos e serviços de engenharia;

IV. planejar e conduzir experimentos e interpretar resultados;

V. realizar controle, manutenção e avaliação de produtos e processos;

VI. desenvolver e aplicar novas tecnologias;